

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO -Proc.CEE nº 2389/74

INTERESSADA: CARLOTA GUADALUPE VEGA LOMPARTE

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº2743/74; CSG; Aprov. em 13/11/74; Comunicado ao
Pleno em 20/11/74

I - RELATÓRIO

1. . HISTÓRICO ;Carlota Guadalupe Vega Lomparte, filha de Pedro Vega e de Elida Lomparte, Cédula de Identidade RG.Modelo 19 nº28.151.605, nascida aos 28 de abril de 1956, em Lima, Peru, residente e domiciliada em São Paulo, à Via Anhanguera, Km.26, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) concluiu o curso primário, com 6 séries, no Colégio "San José de Cluny, em Lima, Peru;

b) em continuação, fez o curso Secundário (2º grau), no Colégio "San José de Cluny" Lima, Peru, com 5 séries.

Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Colégio "San José de Cluny", por Carlota Guadalupe Vega Lomparte, nível de conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira , História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI-Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator .

Presentes os Conselheiro: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuszi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Frederico Pimentel Gomes, José Borges dos Santos Júnior.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência